



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

O Prefeito Municipal de Bom Progresso - RS, Sr. João Carlos de Souza, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h00min horas, do dia 12 do mês de Março do ano de 2015, no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, localizada na Av. Castelo Branco, n° 685, em Bom Progresso - RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados para a finalidade de analisar as propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de patrulha agrícola, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e legislação pertinente, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666-93 e suas alterações.

1 - DOS OBJETOS:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um Trator novo para uso da patrulha agrícola do município de Bom Progresso, conforme descrição do anexo 01.

O objeto adquirido devera inicialmente ter no mínimo um ano de garantia de fábrica, com as despesas de serviços de revisões e manutenções sendo por conta da empresa vencedora, após este período as revisões e a manutenção será realizada pelos profissionais do quadro de servidores do Município de Bom Progresso ou sempre que se fizer necessário, estes serviços serão realizados por agência autorizada pelo fabricante do veículo.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar a documentação para credenciamento junto ao pregoeiro até as 09:45 horas do dia 12 de Março de 2015, diretamente ou por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Município de Bom Progresso em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 05% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de um minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) ou ficando a critério do pregoeiro.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Comissão de Licitação, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. Declaração de que a empresa possui disponibilidade para prestar assistência técnica num raio de até 100 (cem) km da sede do Município de Bom Progresso.

7.1.3. Declaração de Idoneidade.

7.1.4. Declaração de Não Impedimento de Licitar com Órgão Público.

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS).

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.7. Certidão Negativa Débitos com a Receita Pública Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.9. Certidão Negativa Débitos com a Receita Pública Estadual, relativa ao estado onde se localiza a sede do licitante.

7.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.11. Diploma de Mecânico para Assistência Técnica

7.1.12. Declaração atestando que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor Público da Ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município de Bom Progresso, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega do objeto licitado será de 05 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto do presente Edital deverá ser entregue de forma imediata de no máximo 05 dias a contar da ordem de fornecimento, na sede da prefeitura .

11.2. Verificada a desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O objeto a ser entregue deverá ser novo de boa qualidade, de forma a permitir a completa e perfeita execução do objeto proposto.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e emissão de nota fiscal. Sendo necessária a liberação do recurso vinculado por parte da Caixa Econômica Federal.

12.2. Para efeito de comprovação junto a Caixa Econômica Federal deverá estar inscrito no corpo da Nota Fiscal o nº de contrato de repasse vinculado nº 385.454-24/2012.

12.3. DOS RECURSOS

Órgão – Fundo Municipal Agropecuário

Elemento 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Maquinário adquirido através de emendas parlamentares:

Valor disponível de recurso R\$ 95.000,00.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Prefeitura Municipal de Bom Progresso - RS, setor de Licitações, sito na Av. Castelo Branco, nº 685, ou pelo telefone (55) 3528-6104, durante o horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo Município.

14.6. A proponente que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Passos – RS. para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10. Cópias do Edital e Informações, acerca do mesmo, poderão ser obtidas, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Progresso - RS, ou pelo telefone (55) 3528-6104, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico www.bomprogresso.rs.gov.br

Bom Progresso - RS, 25 de Fevereiro de 2015.

JOÃO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

ANEXO 01

Item	Quant.	Descrição
01	01	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, 4X4 TURBO, COM TOLDO, LUZES DE FREIO, PISCA ALERTA E DIRECIONAL, LANTERNAS DE POSIÇÃO, FARÓIS DE SERVIÇO, SINAIS SONORO E LUZ DE RÉ - SINCRONIZADOS COM A RÉ, BUZINA, ESPELHOS RETROVISORES, COM NO MÍNIMO 06 PESOS DIANTEIROS E 2+2 TRASEIROS EM CADA RODA, ASSENTO AJUSTÁVEL E CINTO DE SEGURANÇA. PÁRA-LAMAS DIANTEIRO COM CAIXA DE CAMBIO DE NO MÍNIMO 08 (OITO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E MÍNIMAS DE 04 (QUATRO) A RÉ, COM TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 100LTS, COM PNEUS NOVOS NACIONAIS COM MEDIDAS MÍNIMAS DIANTEIROS 14.9-24R E PNEUS TRASEIROS 18.4X34 ,HIDRÁULICO REFORÇADO.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Carta Convite, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

ANEXO 03

Contrato nº ____/2015

MINUTA

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Por este instrumento particular de contrato, no âmbito do programa PRODESA- Contrato nº 385.545-24/2012, que celebram entre si, de um lado o Município de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 94.726.353/0001-17, com sede na Av. Castelo Branco, 685, Cidade de Bom Progresso – RS, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, João Carlos de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta Localidade de Linha Biriva, Município de Bom Progresso – RS, portador do CPF Nº 443.910.300-63, doravante denominado de Contratante, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av.(Rua)....., nº, no Município de..... - RS. inscrita no CNPJ sob Nº, representada neste ato pelo Sr....., brasileiro(a), casado(a), residente na Av. (Rua), nº na Cidade de - RS, doravante denominado de Contratada, de comum acordo e amparado pela Lei Federal nº 8.666/93, e lei de nº 10.520/02, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e contratado, entre si a entrega dos materiais, conforme descrito nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: a Contratada, na condição de vencedora da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a realizar entrega do objeto conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Descrição

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada para a execução do objeto da Cláusula Primeira deste Documento, receberá do Contratante o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor do Objeto pactuado na Cláusula Segunda não sofrerá atualização monetária, obedecendo os valores originalmente propostos.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega do objeto do presente contrato, conforme item 10.3 do Pregão Presencial nº 006/2015, a contar da data da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE, realizará o pagamento do objeto de acordo com o estipulado no item 12.1 do edital de Pregão presencial de nº 006/2015.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

CLÁUSULA QUINTA: no caso de atraso na entrega do Objeto, não motivadas por intempéries ou força maior, a CONTRATADA, pagará ao CONTRATANTE, multa equivalente a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor Global estipulado na cláusula segunda retro, cabendo ao CONTRATANTE, independentemente das demais comunicações legais aplicáveis normalmente, a rescisão de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguinte casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência do Contratado na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Contratado pagará ao contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, o mesmo ocorrendo com o contratante.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Três Passos – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com (02) testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Progresso - RS, de de 2015.

Contratada.

João Carlos de Souza
Prefeito Municipal

Testemunhas:
